



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

CONTRATO Nº 191/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **PROTENSUL PRÉ-FABRICADOS LTDA**, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM KIT PARA TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade nº 518.634 e inscrito no CPF sob nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Protensul Pré-Fabricados Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 85.150.209/0001-94, com sede na Rua Frederico Afonso, nº 5300, Bairro Ponta de Baixo, na cidade de São José, SC, representada neste ato, por seu procurador, Senhor Gerson dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.663.935 e inscrito no CPF sob nº 481.791.249-91, residente e domiciliado na Rua Rokuro Ashaina, nº 187, Centro, na cidade de Palhoça, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 37/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer e instalar um Kit para transposição de obstáculo, para restabelecimento de acesso, confeccionado de forma pré-fabricada em concreto protendido, com largura de 6,25 m, comprimento de 9,00 m, em conformidade com as normas NBR 7187 e 7188, classe 30. O kit é composto pela plataforma com proteção para rodas com altura mínima de 0,25 m nas bordas laterais, em concreto, com capacidade de carga Horizontal de 60 kN, e vigas de cabeceira em perfil L para recebimento e uniformização das cargas para apoio sobre base plana, que além de receber a plataforma deve ter previsão para apoio da laje de transição. O kit deve ser entregue pronto, acabado e instalado sobre o Lajeado Joanino, ao final da Rua 29 de Julho. O kit deverá ser composto por 02 peças laterais de 9,00x1,25m com guarda rodas de 25cm, e três peças centrais de 9,00x1,25m, constante de sua Proposta Comercial, adjudicados à contratada através do processo licitatório 44/2016 Pregão Presencial 37/2016.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 37/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O Objeto deste contrato deverá ser instalado no prazo de 60 dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue e instalado sobre o lajeado Joanino no final da Rua 29 de Julho, neste Município.

2.3 – O objeto deverá ser instalado rigorosamente dentro do prazo, com apresentação da ART de fabricação e instalação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento e instalação do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
01	01	kit	Kit para transposição de obstáculo para restabelecimento de acesso confeccionado de forma pré-fabricada em concreto protendido , com largura de 6,25 m, comprimento de 9,00 m, em conformidade com as normas NBR 7187 e 7188, classe 30. O kit é composto pela plataforma com proteção para rodas com altura mínima de 0,25 m nas bordas laterais, em concreto, com capacidade de carga Horizontal de 60 kN, e vigas de cabeceira em perfil L para recebimento e uniformização das cargas para apoio sobre base plana, que além de receber a plataforma e ter previsão para apoio da laje de transição. O kit deve ser entregue pronto, acabado e instalado sobre o Lajeado Joanino, ao final da Rua 29 de Julho. O kit deverá ser composto por 02 peças laterais de 9,00x1,25m com guarda rodas de 25cm, e três peças centrais de 9,00x1,25m. As Cabeceiras serão de responsabilidade exclusiva do Município.	Protensul	77.000,00	77.000,00

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto deste Contrato, correrá(ão) à conta da Lei Orçamentária do Exercício de 2016.

Orgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade 02 Diretoria de Infra Estrutura e Transportes

Proj/Ativ 1004 Reestruturação da Diretoria de Infra estrutura

112 4.4.90.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto entregue e instalado da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

7.1. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ser descontada no valor a ser pago após o recebimento/execução do objeto, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr^a. **Edna Kappke** ocupante do cargo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Engenheira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 07 de dezembro de 2016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gerson dos Santos
Protensul Pré-Fabricados Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Antonio Carlos Vicente
CPF: 892.000.129-49

Edna Kappke
Engenheira
Fiscal do Contrato